TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002915/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/09/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR049562/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.126168/2021-33
DATA DO PROTOCOLO: 20/09/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14021.140190/2020-15
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 31/07/2020

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SAO LOURENCO E REGIAO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 71.204.010/0001-97, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DE SAO LOURENCO E REGIAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 24.826.950/0001-38, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 15 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Hotéis, Motéis, Apart Hotéis, Pousadas, Pensões, Casas de Cômodos e Hospedarias, Bares, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, buffets , Lanchonetes, Pastelarias, Trailers de Lanches, Fast Foods, Cantinas, Leiteria, Sorveterias, Casas de Chá, Cafés, Boteco, Quiosques**, com abrangência territorial em **Bocaina de Minas/MG, Campanha/MG, Careaçu/MG, Carmo de Minas/MG, Dom Viçoso/MG, Heliodora/MG, Itamonte/MG, Itanhandu/MG, Jesuânia/MG, Lambari/MG, Monsenhor Paulo/MG, Natércia/MG, Olímpio Noronha/MG, Passa Quatro/MG, Passa Vinte/MG, Pouso Alto/MG, São Lourenço/MG, São Sebastião do Rio Verde/MG, Soledade de Minas/MG e Virgínia/MG**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO ODONTOLÓGICO

Considerando os termos da CCT 2020/2021; que o Plano Odontológico não sofreu alteração no exercício de 2021 e de acordo com os aumentos aprovados pelo órgãos reguladores do setor de saúde, para manter o

equilíbrio econômico dos serviços prestados, há necessidade deste termo aditivo repassando para a cota do plano odontológico o reajuste, conforme previsto.

Considerando que o contexto econômico exige medidas excepcionais, em especial no sentido de permitir a manutenção dos serviços, as entidades sindicais signatárias, celebram o presente **TERMO ADITIVO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** – **2020/2021- PLANO ODONTOLÓGICO**, estipulando as condições previstas nas cláusulas seguintes

Fica convencionado o reajuste de 4,56% sobre o valor da parcela por vida, do Plano Odontológico pago pelas empresas, com vencimento em 15 de Agosto de 2021

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais é autorizada a fiscalizar a presente Convenção, em todas as suas cláusulas.

Parágrafo Único – Ninguém pode alegar desconhecimento da lei, para justificar o seu descumprimento, em consonância com a inteligência do artigo terceiro do decreto lei nº 4657/42, valendo para a convenção em todas suas cláusulas, parágrafos e os termos aditivos

CHARLES KLEBER DOS SANTOS
Secretário Geral
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SAO LOURENCO E REGIAO DE MINAS GERAIS

DANIO BENCIVENI DE SOUZA
Presidente
SINDICATO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DE SAO LOURENCO E REGIAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.